



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL nº 1901/2021, de 10 de fevereiro de 2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PIO XII ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PLANTÃO CLÍNICO.**

*VALMOR JOSE CAPELETTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

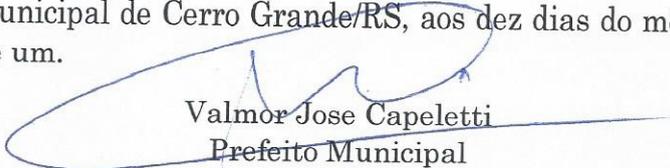
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Firmar convênio com a Fundação Hospitalar Pio XII, CNPJ Nº 89.286.249/0001-19, do Município de Seberi - RS, destinado a Prestação de serviços Médico-Hospitalares na especialidade Plantão Clínico, complementar ao SUS (Sistema Único de Saúde), que não estão abrangidos pelas AIHS, tendo em vista a necessidade de qualificação e ampliação da atenção básica de saúde.

**Art. 2º** O prazo de duração, as obrigações de partes assim como o prazo de validade, estão expressas nos termos do convênio fazem parte da minuta contratual constante no anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do convênio firmado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do prefeito municipal de Cerro Grande/RS, aos dez dias do mês de janeiro de dois e vinte e um.

  
Valmor Jose Capeletti  
Prefeito Municipal

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

[www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) [administracao@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:administracao@cerrogrande.rs.gov.br)

